



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 011/2019

De 26 de Abril de 2019.

EMENTA: REGULAMENTA DISPOSITIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que se encontra em vigor a Lei Municipal nº. 1.235/2014 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES, e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES,

DECRETA:


Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 12, inciso III, da Lei nº 1.235/2014, será de 11,00% (onze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de MILAGRES, inclusas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, a alíquota de 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento) para os exercícios de 2019 a 2022, sendo acrescida a esta o valor de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) em 2023, 2027, 2031, 2035, 2039, 2043 e 2047, findando tal plano de amortização em 2049.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício financeiro futuro, a iniciar de 2022, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade por meio de avaliação atuarial anual a ser realizada no exercício imediatamente anterior, e devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 26 DE ABRIL DE 2019.


LIELSON MACÊDO LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL